

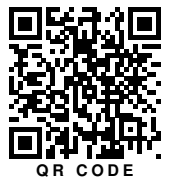


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 20 de julho de 2023 • Ano XVII • Edição Nº 2273

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2022)	2
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT	3
ATOS OFICIAIS	3
ERRATA PORTARIA (Nº 04/2023)	3
ERRATA PORTARIA (Nº 16/2022)	4
ERRATA PORTARIA (Nº 37/2022)	5
ERRATA PORTARIA (Nº 38/2022)	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
EXTRATO (CONTRATO Nº 182/2023)	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023)	9
JULGAMENTO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023)	15
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023)	16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2022)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º115/2022.celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA S DA SILVA ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º006/2021. Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, artigo de armarinho, descartáveis e equipamentos, **Lote IV**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração**, do Município de São Francisco do Conde, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual **com início em 27 de Junho de 2023 e término em 27 de Setembro de 2023**, e a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 25% ao contrato original na importância de **R\$7.380,88(sete mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)**, elevando o valor global do contrato para **R\$36.904,38 (trinta e seis mil, novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos)**, conforme a previsão no Art.65, §1º C/C Art. 57, II, ambos da Lei N.º 8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta dos Recursos orçamentários abaixo:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE
06.01	2.005	33.90.30	15000000

ASSINADO EM 19/06/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ROQUE LUIS SANTOS PITA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | PORTARIA (Nº 04/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

ERRATA DA PORTARIA Nº 04/2023.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do município de São Francisco do Conde/BA, no uso de suas competências que lhe foi outorgado pela Lei Orgânica do Município e do Decreto nº 0018, de 01 de fevereiro de 2021, RETIFICA as informações contidas da portaria nº 04/2023 que dispõe sobre a publicação dos gestores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratos celebrados por meio de um representante da Administração.

Onde se lê:

Art. 1º – Designar os servidores UASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 75016 como Gestor Titular e DIEGO SANTOS ARAÚJO, matrícula 75271 como Gestor Substituto do contrato abaixo relacionado, cujos valores estejam vinculados à Unidade Orçamentária 20-27:

Nº	CREDOR	OBJETO	CONTRATO	CNPJ
01	PENSA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR	Nº 032/2023	09.040.769/0001-08
02	TORRES SOM LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO	Nº 029/2023	13.790.142/0001-41

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º – Designar os servidores UASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 75016 como Fiscal Titular e DIEGO SANTOS ARAÚJO, matrícula 75271 como Fiscal Substituto do contrato abaixo relacionado, cujos valores estejam vinculados à Unidade Orçamentária 20-27:

Nº	CREDOR	OBJETO	CONTRATO	CNPJ
01	PENSA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR	Nº 032/2023	09.040.769/0001-08
02	TORRES SOM LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO	Nº 029/2023	13.790.142/0001-41

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/BA, 13 de julho de 2023

Robert Alexandre dos Santos Alves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Robert Alexandre dos Santos Alves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ERRATA | PORTARIA (Nº 16/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

ERRATA DA PORTARIA Nº 16/2022.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do município de São Francisco do Conde/BA, no uso de suas competências que lhe foi outorgado pela Lei Orgânica do Município e do Decreto nº 0018, de 01 de fevereiro de 2021, RETIFICA as informações contida da portaria nº 16/2022 que dispõe sobre a publicação dos gestores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratos celebrados por meio de um representante da Administração.

Onde se lê:

Art. 1º – Designar os servidores UASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 75016 como Gestor Titular e DIEGO SANTOS ARAÚJO, matrícula 75271 como Gestor Substituto do contrato abaixo relacionado, cujos valores estejam vinculados à Unidade Orçamentária 20-27:

Nº	CREDOR	OBJETO	CONTRATO	CNPJ
01	C.A. TEIXEIRA SONORIZAÇÃO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	Nº 100/2022	19.193.801/0001-49

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º – Designar os servidores UASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 75016 como Fiscal Titular e DIEGO SANTOS ARAÚJO, matrícula 75271 como Fiscal Substituto do contrato abaixo relacionado, cujos valores estejam vinculados à Unidade Orçamentária 20-27:

Nº	CREDOR	OBJETO	CONTRATO	CNPJ
01	C.A. TEIXEIRA SONORIZAÇÃO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	Nº 100/2022	19.193.801/0001-49

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/BA, 13 de julho de 2023

Robert Alexandre dos Santos Alves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Robert Alexandre dos Santos Alves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ERRATA | PORTARIA (Nº 37/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

ERRATA DA PORTARIA Nº 37/2022.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do município de São Francisco do Conde/BA, no uso de suas competências que lhe foi outorgado pela Lei Orgânica do Município e do Decreto nº 0018, de 01 de fevereiro de 2021, RETIFICA as informações contida da portaria nº 37/2022 que dispõe sobre a publicação dos gestores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratos celebrados por meio de um representante da Administração.

Onde se lê:

Art. 1º – Designar os servidores UASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 75016 como Gestor Titular e DIEGO SANTOS ARAÚJO, matrícula 75271 como Gestor Substituto do contrato abaixo relacionado, cujos valores estejam vinculados à Unidade Orçamentária 20-27:

Nº	CREDOR	OBJETO	CONTRATO	CNPJ
01	PENSA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR	Nº 241/2022	09.040.769/0001-08

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º – Designar os servidores UASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 75016 como Fiscal Titular e DIEGO SANTOS ARAÚJO, matrícula 75271 como Fiscal Substituto do contrato abaixo relacionado, cujos valores estejam vinculados à Unidade Orçamentária 20-27:

Nº	CREDOR	OBJETO	CONTRATO	CNPJ
01	PENSA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR	Nº 241/2022	09.040.769/0001-08

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/BA, 13 de julho de 2023

Robert Alexandre dos Santos Alves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matr. 74724

Robert Alexandre dos Santos Alves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ERRATA | PORTARIA (Nº 38/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

ERRATA DA PORTARIA Nº 38/2022.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do município de São Francisco do Conde/BA, no uso de suas competências que lhe foi outorgado pela Lei Orgânica do Município e do Decreto nº 0018, de 01 de fevereiro de 2021, RETIFICA as informações contida da portaria nº 38/2022 que dispõe sobre a publicação dos gestores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratos celebrados por meio de um representante da Administração.

Onde se lê:

Art. 1º – Designar os servidores UASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 75016 como Gestor Titular e DIEGO SANTOS ARAÚJO, matrícula 75271 como Gestor Substituto do contrato abaixo relacionado, cujos valores estejam vinculados à Unidade Orçamentária 20-27:

Nº	CREDOR	OBJETO	CONTRATO	CNPJ
01	C.A. TEIXEIRA SONORIZAÇÃO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	Nº 255/2022	19.193.801/0001-49
02	COMERCIAL DE FOGOS JVL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS	Nº 256/2022	07.855.688/0001-30
03	TODA ESTRUTURA DE ANDAIMES E EVENTOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS	Nº 252/2022	12.447.310/0001-38

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º – Designar os servidores UASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 75016 como Fiscal Titular e DIEGO SANTOS ARAÚJO, matrícula 75271 como Fiscal Substituto do contrato abaixo relacionado, cujos valores estejam vinculados à Unidade Orçamentária 20-27:

Nº	CREDOR	OBJETO	CONTRATO	CNPJ
01	C.A. TEIXEIRA SONORIZAÇÃO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	Nº 255/2022	19.193.801/0001-49
02	COMERCIAL DE FOGOS JVL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS	Nº 256/2022	07.855.688/0001-30
03	TODA ESTRUTURA DE ANDAIMES E EVENTOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS	Nº 252/2022	12.447.310/0001-38

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/BA, 13 de julho de 2023

Robert Alexandre dos Santos Alves
Secretário de Cultura e Turismo

Robert Alexandre dos Santos Alves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 182/2023)

CONTRATO N.º182/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA KAKO DE VIDRO SERVIÇOS EIRELI. INEXIGIBILIDADE N.º053/2023-1 - SECULT. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, Contratação de empresa especializada para apresentação do grupo local "FRUTOS DO CONDE", na comemoração do BICENTENÁRIO da Independência do Brasil na Bahia, no município de São Francisco do Conde/Bahia. **Do Valor:** O valor total do presente contrato será de **R\$13.700,00 (treze mil e setecentos reais)**, assim discriminado:

BANDA	DATA	HORÁRIO	VALOR	LOCAL
FRUTOS DO CONDE	06/07/2023	08:00	R\$13.700,00	PRAÇA DA INDEPENDENCIA
VALOR TOTAL: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)				13.700,00

Da Vigência: A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **05/10/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:
10.02	2.027	33.90.39.00	2500.0000

ASSINADO EM 05/07/2023
ROBERT ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º021/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	NÚMERO N.º009/2023
---	-------------------------------

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede na Praça da Independência, s/n.º, Centro, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, através da Secretária, **Sra. ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF n.º251.277.305-10, portadora do RG n.º01.285.436-04, expedida pela SSP/BA residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, n.º41, Centro, São Francisco do Conde-BA, CEP:43900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROPENSE - EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º20.506.604/0001-11, estabelecida na Avenida Santana, n.º82, Pitanguiinha, Simões Filho-BA, CEP:43.700-000, neste ato representada pela **Sr. ROBERVAL AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, gerente, inscrito no CPF sob o n.º281.658.375-91, portador do RG n.º01.760.335-80, expedida pela SSP/BA, com o endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal N.º8.666/1993, Lei Federal N.º10.520/2002, Lei Complementar N.º123/06; Decreto Federal N.º3.555/2000, Decreto Federal N.º7892/2013 e 10.024/2019; bem como pelo Decreto Municipal N.º2277/2018, N.º2216/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2023**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º8765/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata, é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis para alunos de creche e absorvente higiênicos, para alunas da rede municipal de ensino de São Francisco do Conde-BA, Lote 01, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Vitor Serva Vazquez
Subprocurador Jurídico
OAB/BA nº 16.796

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º021/2023 - SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 1 de 6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Pregão Eletrônico para o **Sistema de Registro de Preços**, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal N.º10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão especificados a planilha abaixo:

LOTE 1						
ITE M	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO (M), atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no Ministério da Saúde, pacote com 24 unidades.	PCT	5.500	FOFURA BABY	19,12	105.160,00
02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE (G), atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no Ministério da Saúde, pacote com 20 unidades.	PCT	8.000	FOFURA BABY	19,99	159.920,00
03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE (XG), atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no Ministério da Saúde, pacote com 20 unidades.	PCT	8.000	HUGGIES	20,59	164.720,00
VALOR TOTAL: R\$420.800,00 (quatrocentos e vinte mil e oitocentos reais).						429.800,00

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2023** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

- O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até **16/06/2024**.

5. DO PAGAMENTO

- Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

Vitor Sampaio Vazquez
Suplente Jurídico
OAB/BA nº 15 296

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º021/2023 - SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 2 de 6

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º8666/93 e posteriores alterações.

7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal N.º8.666/93 atualizada.

7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento

Vitor Serya Vazquez
Subsecretário Jurídico
OAB/BA nº 15.296

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º021/2023 - SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 3 de 6

18

18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º8.666/1993.

10.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal N.º8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Vitor Serra Vazquez
Subsecretário Jurídico
OAB BA nº 15 296

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º21/2023 - SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 4 de 6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Vitor Serva Vazquez
Sub-assessor Jurídico
DAB/BA nº 15 296

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º021/2023 - SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 5 de 6

§

109



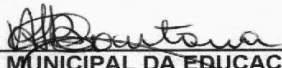
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

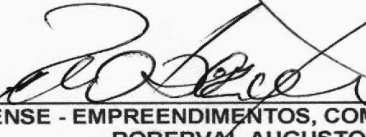
12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

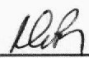
São Francisco do Conde, 20 de Junho de 2023.

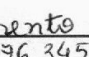

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA
CONTRATANTE


PROPENSE - EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ROBERVAL AUGUSTO DA SILVA
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

Vitor Serva Vazquez
Assessor Municipal
OAB BA nº 15.298

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF N.º 14197766577

2. 
CPF N.º 962.196.345-20

JULGAMENTO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023
Julgamento de Recursos

Objeto: Seleção de melhor proposta para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de Higiene pessoal e artigos infantis para uso dos alunos das creches da educação infantil da rede municipal de ensino de São Francisco do Conde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O **Município** de São Francisco do Conde, através do Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar que o **recurso interposto** pela empresa URÂNIA MARIA DOS SANTOS - ME, foi recebido "tempestivamente", e submetido à apreciação da Assessoria Jurídica – AJUR e Autoridade Superior, que após análise julgou PROCEDENTE o referido recurso, passando a considerar HABILITADA a empresa URÂNIA MARIA DOS SANTOS - ME no Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2023. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069. São Francisco do Conde, 20 de julho de 2023. Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 029/2023
Aviso de Adiamento

Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de 22 (vinte e duas) ambulâncias, 02 (dois) odontomóvel pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Conde, conforme Termo de Referência.

O **Município** de São Francisco do Conde, através do **Pregoeiro**, torna público que em virtude de questionamentos feitos por pretensas licitantes e tendo em vista a necessidade de adequações / alterações no Termo de Referência, em especial no que se refere aos equipamentos, decide por **adiar** “sine-die” a sessão de abertura programada para acontecer amanhã **dia 21/07/2023**, e, oportunamente quando da decisão final, publicar o novo edital, nos mesmos meios de comunicação. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069 ou e-mail: copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br. São Francisco do Conde, 20 de julho de 2023 - Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.